



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO:

Aquisição de veículo destinado a transporte de equipes de saúde, constante na Emenda Parlamentar 2025.059.63803 no Valor: R\$ 180.000,00 (R\$ 100.000,00 Recurso Estadual/ R\$ 80.000,00 Recurso Próprio) para a Secretaria de Saúde, através de pregão eletrônico, conforme art. 6º, inciso XLI, da lei nº 14.133 de 2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, cabendo ao município, como ente federativo, garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, incluindo o transporte das equipes as regiões afastadas como os postos de saúde da família e postos de atendimento da zona rural.

As ESF'S, atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenham papel fundamental na promoção, prevenção e atendimento básico à população, sendo imprescindível o transporte de equipes para atender as áreas mais afastadas, como da zona rural e para o transporte de insumos e medicamentos para esses atendimentos.

O item contemplado pela emenda, é indispensável para assegurar a continuidade do atendimento de qualidade à população, atendendo às necessidades básicas de saúde e cumprindo o dever constitucional do município. A ausência desse veículo compromete diariamente a capacidade das equipes de Estratégia da Família oferecer serviços essenciais à população distante, impactando negativamente a saúde pública local.

Assim, solicitamos a reserva financeira para a aquisição do referido veículo, conforme relatório anexo, que detalha as especificações e finalidade do item. Essa medida é necessária para garantir os serviços de atendimento nas ESF'S, em conformidade com os princípios do SUS e o dever do município de assegurar o acesso à saúde.

A aquisição desse item por meio de processo licitatório visa assegurar a legalidade, transparência, isonomia entre os participantes, além de buscar a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de veículo destinado a transporte de equipes de saúde, de forma a atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a manutenção das atividades administrativas e, consequentemente, o bom atendimento à população.

2. REFERÊNCIA AO PCA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Município de Iguape ainda não possui PCA implementado. A elaboração do PCA está em fase de desenvolvimento e será alinhada com as futuras necessidades de contratação da administração municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. A Contratada deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a legislação. O fornecedor deve ter capacidade logística para fornecer o objeto, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado.



O bem têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, após recebimento do pedido de compra, emitido por servidor designado pela Secretaria requisitante;

b) O objeto deverá ser entregue para o departamento de Frotas, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no endereço: Rua da Saudade, nº 220, Bairro Canto do Morro, Iguape/SP, CEP: 11.920.000, que ficará responsável pelo recebimento.

c) O fornecedor deve ser capaz de executar de forma eficiente o objeto pleiteado, após a requisição emitida por servidor designado pelas Secretaria de Saúde, o fornecimento deve atender aos prazos estipulados.

d) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

e) O local da entrega poderá ser alterado caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente pela Secretaria de Saúde.

f) Demais documentações referentes à habilitação, aquelas previstas em lei.

g) Os requisitos da contratação devem garantir que o Município receba produtos de boa qualidade de uma maneira eficiente e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos para a contratação:

I- Capacidade de Fornecimento: A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Solicitação de Fornecimento, nos endereços mencionados no mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Solicitação de fornecimento;

II- Qualidade do Produto: Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade conforme especificação técnicas exigidas;

III- Preço: O fornecedor deve oferecer um preço de acordo com a realidade de mercado, conforme levantamento mercadológico realizado para definição do preço máximo;

IV- Sustentabilidade: A contratada deverá estar em conformidade com as resoluções que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, adotando todas as práticas.

4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas foram realizadas com base na demanda dos ESF'S situados nos perímetros Urbanos, Rurais e a UBS Central, atendimento do CAPS, E PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ESPECIALIDADES, sendo distribuídos nos itens abaixo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	VEÍCULO NOVO 0 KM MODELO PICK-UP, COMBUSTÍVEL FLEX, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 112 CV, CÂMBIO MANUAL, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO AIRBAGS, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS,	Un.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	DESEMBAÇADOR TRASEIRO, RÁDIO E ALTO-FALANTES INTERNOS, ALARME, ITENS EXTERNOS PROTETOR DE CAÇAMBA, PNEUS RADIAIS 215/65 R16, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 605 KG, COR BRANCA.		
--	---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizados os levantamentos de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. O departamento de Compras realizou pesquisas de mercado no Portal de Preços Públicos, Portal Nacional de Contratações Públicas e fornecedores da região, com fundamento no artigo 23 da lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado, estimou-se o valor total da contratação em de **R\$ 127.486,49.**

Item	Descrição	Un. Mdd.	Qdd.	Vlr. Média	Vlr. Tot.
1.	VEÍCULO NOVO 0 KM MODELO PICK-UP, COMBUSTÍVEL FLEX, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 112 CV, CÂMBIO MANUAL, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO AIRBAGS, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, RÁDIO E ALTO-FALANTES INTERNOS, ALARME, ITENS EXTERNOS PROTETOR DE CAÇAMBA, PNEUS RADIAIS 215/65 R16, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 605 KG, COR BRANCA.	Un.	1	R\$ 127.486,49	R\$ 127.486,49

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As ESF'S, atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenham papel fundamental na promoção, prevenção e atendimento básico à população, sendo imprescindível o transporte de equipes para atender as áreas mais afastadas, como da zona rural e para o transporte de insumos e medicamentos para esses atendimentos.

O item contemplado pela emenda, é indispensável para assegurar a continuidade do atendimento de qualidade à população, atendendo às necessidades básicas de saúde e cumprindo o dever constitucional do município. A ausência desse veículo compromete diariamente a capacidade das equipes de Estratégia da Família oferecer serviços essenciais à população distante, impactando negativamente a saúde pública local.

As ESF'S, atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenham papel fundamental na promoção, prevenção e atendimento básico à população, sendo imprescindível o transporte de equipes para atender as áreas mais afastadas, como da zona rural e para o transporte de insumos e medicamentos para esses atendimentos.

O item contemplado pela emenda, é indispensável para assegurar a continuidade do atendimento de qualidade à população, atendendo às necessidades básicas de saúde e cumprindo o dever constitucional do município. A ausência desse veículo compromete diariamente a capacidade das



equipes de Estratégia da Família oferecer serviços essenciais à população distante, impactando negativamente a saúde pública local.

Para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a ser utilizados pelas Secretarias Municipal e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição são:

Quanto a eficácia: A aquisição dos itens em questão é essencial para o município buscando garantir a continuidade do atendimento de qualidade à população, atendendo às necessidades básicas de saúde e cumprindo o dever constitucional do município.

Quanto a eficiência: Antepondo executar as tarefas destinadas a prefeitura de forma eficiente, resultando em qualidade, competência e excelência, tencionando nenhum ou o mínimo de erros possíveis é substancial a realização do processo em questão, tendo em vista que os itens a serem solicitados atendem ao cumprimento das necessidades básicas do ser humano como um todo.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

As disposições prévias ao contrato de fornecimento dos insumos incluem a elaboração e publicação do edital, a habilitação e análise das propostas, a homologação do resultado e a formalização do contrato. Além disso, é essencial planejar as entregas e comunicar as unidades sobre a nova contratada, garantindo que todos os aspectos logísticos e operacionais sejam atendidos. Essas ações visam garantir que o fornecimento ocorra de maneira eficiente, segura e em conformidade com as exigências legais, proporcionando um suporte adequado de limpeza e manutenção das unidades.

11. ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de veículo destinado a transporte de equipes de saúde, no regime de registro de preços, pode ser uma opção viável e vantajosa em diversos aspectos. Primeiramente, o registro de preços permite que a administração pública adquira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



produtos e serviços de forma ágil e simplificada, utilizando uma única licitação para estabelecer os preços máximos que serão pagos.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos serviços de assistência saúde, mostra-se técnica e economicamente viável.

Existem empresas com expertise para a prestação de serviços objeto deste Estudo Preliminar.

Conforme se observa pelo levantamento de mercado realizado concluímos que a solução que se mostrou mais vantajosa, técnica e econômica será a realização de procedimento licitatório para que seja efetivamente realizada a aquisição dos bens almejados e necessários ao desenvolvimento institucional. Este setor declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

Iguape, 10 de agosto de 2026

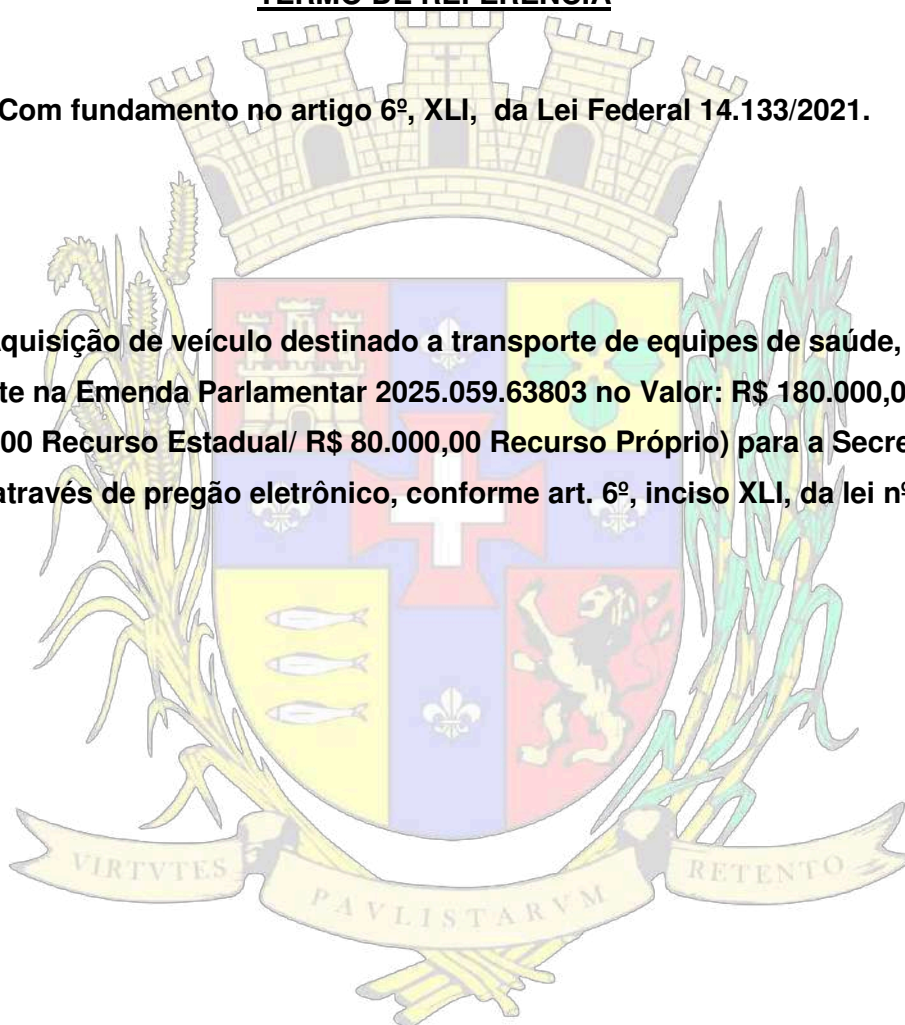
Victor Pereira de Matos
Assessor I



TERMO DE REFERÊNCIA

Com fundamento no artigo 6º, XLI, da Lei Federal 14.133/2021.

Aquisição de veículo destinado a transporte de equipes de saúde, constante na Emenda Parlamentar 2025.059.63803 no Valor: R\$ 180.000,00 (R\$ 100.000,00 Recurso Estadual/ R\$ 80.000,00 Recurso Próprio) para a Secretaria de Saúde, através de pregão eletrônico, conforme art. 6º, inciso XLI, da lei nº 14.133 de 2021.





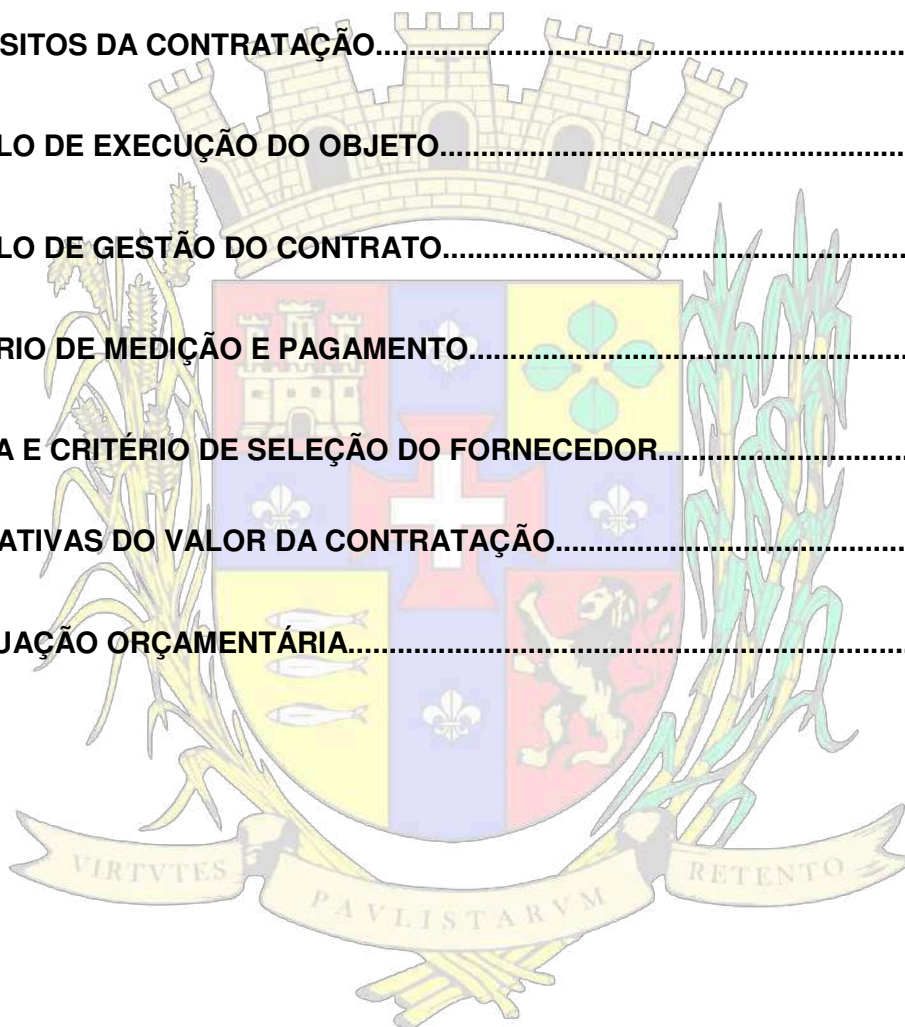
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO O TODO.....
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....
7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....
8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....





1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo destinado a transporte de equipes de saúde, constante na Emenda Parlamentar 2025.059.63803 no Valor: R\$ 180.000,00 (R\$ 100.000,00 Recurso Estadual/ R\$ 80.000,00 Recurso Próprio) para a Secretaria de Saúde, através de pregão eletrônico, conforme art. 6º, inciso XLI, da lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, cabendo ao município, como ente federativo, garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, incluindo o transporte das equipes as regiões afastadas como os postos de saúde da família e postos de atendimento da zona rural.

As ESF'S, atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenham papel fundamental na promoção, prevenção e atendimento básico à população, sendo imprescindível o transporte de equipes para atender as áreas mais afastadas, como da zona rural e para o transporte de insumos e medicamentos para esses atendimentos.

O item contemplado pela emenda, é indispensável para assegurar a continuidade do atendimento de qualidade à população, atendendo às necessidades básicas de saúde e cumprindo o dever constitucional do município. A ausência desse veículo compromete diariamente a capacidade das equipes de Estratégia da Família oferecer serviços essenciais à população distante, impactando negativamente a saúde pública local.

Assim, solicitamos a reserva financeira para a aquisição do referido veículo, conforme relatório anexo, que detalha as especificações e finalidade do item. Essa medida é necessária para garantir os serviços de atendimento nas ESF'S, em conformidade com os princípios do SUS e o dever do município de assegurar o acesso à saúde.

A aquisição desse item por meio de processo licitatório visa assegurar a legalidade, transparência, isonomia entre os participantes, além de buscar a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de veículo destinado a transporte de equipes de saúde, de forma a atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a manutenção das atividades administrativas e, conseqüentemente, o bom atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Com base no Estudo Técnico Preliminar, o tipo de solução escolhida e que atende às necessidades da secretaria, é a aquisição de um veículo destinado a transporte de equipes de saúde, na medida em que, além do recurso seja proveniente de emenda parlamentar e ter o recurso destinado, exclusivamente, à compra do objeto, o veículo será destinado ao transporte de equipes de saúde.

A aquisição do referido veículo não é apenas uma contratação pública, mas a efetivação de uma política pública de saúde que visa garantir condições adequadas para o transporte de equipes de saúde, maximizando os recursos disponíveis e proporcionando uma resposta rápida e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição veículo, de forma a atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



manutenção das atividades operacionais e, conseqüentemente, o bom atendimento à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O bem têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A licitação ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO**, de acordo com as especificações do objeto.

4.3 Descrição do bem a ser adquirido :

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.	VEÍCULO NOVO 0 KM MODELO PICK-UP, COMBUSTÍVEL FLEX, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 12 CV, CÂMBIO MANUAL, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO AIRBAGS, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, RÁDIO E ALTO-FALANTES INTERNOS, ALARME, ITENS EXTERNOS PROTETOR DE CAÇAMBA, PNEUS RADIAIS 215/65 R16, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 605 KG, COR BRANCA.	Un.	1

4.3.1 Da garantia

O veículo adquirido deverá possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar, sem qualquer ônus adicional ao Município, a **substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos**, bem como a **realização de reparos necessários**, decorrentes de falhas de fabricação ou de montagem, sejam elas mecânicas, elétricas, eletrônicas ou estruturais.

Caso o veículo apresente defeitos que impeçam seu uso normal, o fornecedor deverá providenciar o **reparo ou substituição do componente** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação formal.

O prazo de garantia será suspenso durante o período em que o veículo permanecer indisponível por motivo de manutenção decorrente de falhas cobertas pela garantia.

4.3.2 Da assistência Técnica

O fornecedor deverá, no momento da assinatura do contrato, possuir ou indicar **rede de assistência técnica autorizada** no Estado de São Paulo, preferencialmente na região do Vale do Ribeira, apta a prestar suporte técnico durante e após o período de garantia.

Deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, **relação das oficinas credenciadas** com endereço e telefone de contato, garantindo o atendimento adequado e a reposição de peças originais.



Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão observar os prazos e condições estabelecidos no manual do fabricante, mantendo a integridade da garantia e a segurança operacional do veículo.

Após o término da garantia contratual, a empresa deverá assegurar a **disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos**, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.4 Do Fornecimento :

- a. O fornecedor deverá executar o objeto de Termo de Referência de acordo com as especificações e condições do Edital, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades.
- b. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Solicitação de Fornecimento, nos endereços mencionados no mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Solicitação de fornecimento.
- c. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade do produto, devendo rejeitar o objeto, caso esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- d. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.
- f. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à CONTRATADA, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.
- h. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que



as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) Início do fornecimento: Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de um contrato, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, marca, garantia e as condições de entrega e pagamento, e as obrigações do fornecedor em relação à qualidade do produto.

II) Entrega do Produto: O fornecedor deverá estar em condições de fornecer o objeto licitado em conformidade com o item 4 deste termo.

O objeto deverá ser entregue para o Departamento de Frotas (Rua da Saudade, 220), que ficará responsável pelo recebimento.

III) Monitoramento e Avaliação: O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade dos bens, a pontualidade da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 O fiscal do contrato, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.2.6 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3 Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4 Fiscalização do Contrato: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021.

6.5 Gestor e fiscal do contrato:

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho
1	Karimy de Ramos Aguiar	Secretária Municipal de Saúde	Gestor do contrato
2	Ricardo Ribeiro Gonçalves	Assessor I	Fiscal do contrato

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

- I- O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria/Departamento solicitante.
- II- Deverá constar no corpo da nota fiscal a seguinte informação:
“EMENDA PARLAMENTAR Nº 2025.059.63803”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- III- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- IV- No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art.141 da Lei 14.133/2021).

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I-Habilitação Jurídica:

Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

Documento do representante legal com foto.

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho – Acari/RN – CEP: 59.370-000 Tel.: (84) 3433-3980 – E-mail: cpl@acari.rn.gov.br A CIDADE MAIS LIMPA DO BRASIL

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II-Possuir a habilitação fiscal social e trabalhista nos termos do artigo 68 da lei 14.133/2021;

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; 9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

III-Habilitação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;(art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IV-Habilitação técnica:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado, estimou-se o valor total da contratação em de R\$ 127.486,49.

Item	Descrição	Udd. Mdd.	Qdd.	Vlr. Média	Vlr. Tot.
1.	VEÍCULO NOVO 0 KM MODELO PICK-UP, COMBUSTÍVEL FLEX, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 112 CV, CÂMBIO MANUAL, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO AIRBAGS, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, RÁDIO E ALTO-FALANTES INTERNOS, ALARME, ITENS EXTERNOS PROTETOR DE CAÇAMBA, PNEUS RADIAIS 215/65 R16, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 605 KG, COR BRANCA.	Un.	1	R\$ 127.486,49	R\$ 127.486,49

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.026 e subsequentes, através da Categoria Equipamentos e Material Permanente do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário, conforme **Anexo** abaixo.

Victor Pereira de Matos
Assessor I



NOTA DE RESERVA Nº 244

Data: 08/09/2026
Processo:
Ficha: 155
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Modalidade: OUTROS/NÃO APLICÁVEL
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00'	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade de Executora:	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função/Sub-Função:	10.301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0010	ACESSIBILIDADE E GARANTIA DOS SERVICOS DE SAU
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2017	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA, COM ADAPTACOES
Classificacao Econômica:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso:	01.310.0000	SAÚDE-GERAL
Valor da Reserva	27.486,49	(vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta nove centavos)

Especificação da Despesa:
Aquisição De Veículo Desnado A Transporte De Equipes Saúde. Emenda Parlamentar n.º 2025.059.63803. Memorando 7235/2026

Reservado nas Cotas:
9 27.486,49

IGUAPE, 8 de Setembro de 2026

97317608815

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO e KARIMY DE RAMOS AGUIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9D66-C43C-B806-6FC9> e informe o código 9D66-C43C-B806-6FC9





NOTA DE RESERVA Nº 245

Data: 08/09/2026
Processo:
Ficha: 156
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Modalidade: OUTROS/NÃO APLICÁVEL
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00'	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade de Executora:	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função/Sub-Função:	10.301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0010	ACESSIBILIDADE E GARANTIA DOS SERVICOS DE SAU
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2017	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA, COM ADAPTACOES
Classificacao Econômica:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso:	02.803.0015	AQUISICAO DE VEICULOS - ATENCAO BASICA - EMENDA PARLAMENTAR -
2025.059.63803		
Valor da Reserva	100.000,00	(cem mil reais)

Especificação da Despesa:
Aquisição De Veículo Desnado A Transporte De Equipes Saúde. Emenda Parlamentar n.º 2025.059.63803. Memorando 7235/2026

Reservado nas Cotas:
9 100.000,00

IGUAPE, 8 de Setembro de 2026

97317608815

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO e KARIMY DE RAMOS AGUIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9D66-C43C-B806-6FC9> e informe o código 9D66-C43C-B806-6FC9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D66-C43C-B806-6FC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (CPF 348.XXX.XXX-79) em 21/10/2026 10:35:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KARIMY DE RAMOS AGUIAR (CPF 418.XXX.XXX-00) em 21/10/2026 10:43:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://iguape.1doc.com.br/verificacao/9D66-C43C-B806-6FC9>